Embrapa Agrobiologia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a produção de 03 (três) vídeos com duração de 05 a 07 minutos/cada, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

2.1. A Embrapa Agrobiologia atua de forma pioneira na pesquisa, desenvolvimento e transferência de tecnologias de base agroecológica, com foco na sustentabilidade dos sistemas de produção e na conservação dos recursos naturais. No âmbito da Inovação Social, a Unidade promove o fortalecimento do capital social, o empoderamento de agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e agricultores urbanos, gerando valor social e garantindo a segurança alimentar.

2.2. A contratação está fundamentada na Meta Estratégica 6.2 do Plano de Negócios (2027-2031) e no Piloto da Rede LIS (2026-2027), coordenado pela Diretoria de Inovação Social e Transferência de Tecnologia (DINT). O piloto tem como propósito estruturar, diagnosticar, fortalecer e dar visibilidade a experiências territoriais relevantes de inovação social, preparando a instituição para a consolidação de uma rede nacional de laboratórios até 2031.

2.3. Os Laboratórios de Inovação Social funcionam como ambientes relacionais e territoriais de cocriação e experimentação em contextos reais. O registro audiovisual qualificado traduz o impacto social e produtivo das iniciativas nos territórios, dialogando diretamente com políticas públicas de interesse nacional, tais como Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Planapo-3), Plano Brasil Sem Fome (BSF), Plano Nacional sobre Mudança do Clima (Plano Clima 2024-2035), Programa Nacional de Pesquisa e Inovação para a Agricultura Familiar e a Agroecologia (PNPIAF).

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os serviços audiovisuais englobam quatro eixos operacionais integrados: roteirização, captação de imagem e som, pós-produção/edição e entrega de formatos adaptados para múltiplos suportes de difusão, em formato bruto e editado. Para permitir que as empresas apresentem propostas orçamentárias variadas no limite estabelecido, a contratação engloba diárias em municípios da Região Metropolitana (Duque de Caxias, Rio de Janeiro, Magé, Paracambi, Nova Iguaçu, Itaguaí e Seropédica) no Estado do Rio de Janeiro para a produção de conteúdos no seguinte formato:

3.2. Mini Documentários (05 a 07 minutos): Registro aprofundado das trajetórias, experiências, metodologias e impactos dos LIS - Laboratórios de Inovação Social. Os vídeos devem incluir ainda a abordagem teórica da inovação social, a política de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e a Rede de Laboratórios de Inovação Social da Embrapa.

3.3. Capacidade técnica mínima exigiga:

1) 01 Diretor(a) de Produção: Coordenador(a) responsável pelo acompanhamento de todas as etapas (roteiro, captação e edição).
2) 01 Operador(a) de Câmera / Cinegrafista / Fotógrafo(a): Responsável pela operação de câmera 4K, fotometria e registros fotográficos.
3) 01 Assistente de Filmagem e Som: Suporte operacional nas filmagens, captação de áudio e assistência técnica.
4) 01 Editor(a) / Montador(a): Profissional especializado em montagem, computação gráfica, colorimetria e finalização.

3.4. A contratação envolve entregas em formato bruto e editado, produção de roteiro, captação de imagens e edição dos vídeos considerando as seguintes especificações:

ELABORAÇÃO DE ROTEIRO

1) A Contratada receberá um briefing detalhado da Embrapa contendo os objetivos institucionais, enfoque temático, público-alvo e mensagens centrais de cada experiência.
2) Elaboração de pré-roteiro e storyboard completo, especificando a decupagem de cenas, enquadramentos, plano de entrevistas, textos para voz em off e proposta de identidade visual/grafismo.
3) Realização de reunião de alinhamento com a equipe técnica da Embrapa antes do início das gravações de campo.

REGISTRO AUDIOVISUAL (CAPTAÇÃO DE IMAGEM E SOM)

A captação de imagens e som será realizada em municípios da Região Metropolitana do Rio de Janeiro a serem definidos posteriormente, com previsão de 05 a 07 dias de gravação, no total. Os municípios previstos no Estado do Rio de Janeiro são: Duque de Caxias, Seropédica, Rio de Janeiro, Paracambi, Nova Iguaçu, Itaguaí e Magé.

A captação de imagens e sons, assim como a edição e montagem, deverá ser feita com equipamentos que garantam a melhor qualidade ao vídeo para exibição em diversos suportes (TV de alta resolução, por exemplo) e plataformas (YouTube e Instagram por exemplo). É recomendável que os equipamentos sejam suficientes para captar uma variedade de imagens e sons, como: câmeras de alta definição, drone, iluminação diurna e noturna, tripé, microfone sem fio, lapela, boom, monitor, filtros, rebatedores, refletores, difusores, etc.

1) Utilização de câmera digital para gravação em padrão 4k (Ultra HD) e entrega em Full HD.
2) Utilização de equipamentos de filmagem, som e iluminação que garantam a qualidade das filmagens (tripés, microfones sem fio, lapela, boom, monitor, filtros, rebatedores etc).
3) Gravação aérea de alta definição via drone profissional com operador devidamente habilitado e registrado junto aos órgãos competentes.
4) Entrevistas com produtores e/ou parceiros da Embrapa Agrobiologia nos municípios.
5) Uso de equipamentos profissionais de áudio direto: microfones sem fio de lapela, microfone direcional boom com proteção contra vento.

EDIÇÃO

1) Montagem e edição com equipamento não-linear;
2) Inserção de elementos de computação gráfica 2D/3D, vinhetas animadas, mapas territoriais ilustrados, legendas para acessibilidade e gerador de caracteres (GC).
3) Tratamento de cor profissional (color grading) e mixagem de áudio com equalização e normalização de som.
4) Gravação e inserção de narração profissional em voz off.
5) Trilha sonora livre de direitos autorais.
6) O uso eventual de imagem e som produzidos por inteligência artificial (IA) deverá ter autorização expressa da Embrapa. Deve-se privilegiar as imagens e sons reais captados.

Para cada vídeo, o material deve ser entregue da seguinte forma: 01 (um) arquivo finalizado com entrega em Full HD com computação gráfica, trilha sonora e narração em off. Também disponibilizar para a Embrapa o material bruto produzido.

4. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DE PAGAMENTO

4.1. O modelo de contratação adota a matriz cotacional por etapas de execução e entrega dos produtos contratados. As propostas deverão detalhar a composição dos custos.

Etapa / Produto	Descrição das Atividades	Forma de Entrega	Valor Unitário	Valor Total (3 vídeos)	Condições de pagamento
Etapa 1: Planejamento	Reunião de alinhamento, elaboração do roteiro e cronograma	Documento SEI / PDF			20% do valor contratado
Etapa 2: Captação	Filmagens de campo, gravações com drone, gravações de voz e de entrevistas	Relatório de campo			20% do valor contratado
Etapa 3: Roteiro Final	Apresentação da proposta de montagem pós-filmagens	Roteiro / Storyboard			20% do valor contratado
Etapa 4: Edição	Montagem, computação gráfica, legendagem e avaliação de correções	Prévia em vídeo			20% do valor contratado
Etapa 5: Entrega Final	Entrega dos vídeos finalizados e banco de registros brutos	Link em Nuvem / HD			20% do valor contratado
VALOR TOTAL:					

4.2. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados e aceitos será realizado de forma parcelada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada pela fiscalização do contrato:

1ª Parcela (20% do valor contratado): Efetuado após a assinatura do contrato, realização da Reunião de Alinhamento, aprovação e envio do Roteiro e Cronograma de Gravação;

2ª Parcela (20% do valor contratado): Efetuado após a conclusão integral das filmagens de campo, gravações com drone, gravações de voz e de entrevistas, com aprovação de relatório de captação de imagens e áudio;

3ª Parcela (20% do valor contratado): Efetuado após a entrega do roteiro final de montagem dos vídeos;

4ª Parcela (20% do valor contratado): Efetuado após montagem, computação gráfica, legendagem e correções realizadas após avaliação, por parte da Embrapa, de prévia em vídeo das edições realizadas;

5ª Parcela (20% do valor contratado): Efetuado após todos os vídeos editados finalizados e entregues, assim como a transferência do acervo bruto e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Nota: As licitantes/cotantes deverão informar os valores individuais para cada componente da tabela acima e o valor total.

5. CRONOGRAMA

5.1. O prazo para prestação do serviço de produção será de 150 (cento e cinquenta) dias. A empresa deverá seguir o processo de produção e entregas definidas no cronograma de trabalho abaixo.

Etapa / Produto	Descrição das Atividades	Forma de Entrega	Prazo Máximo
Etapa 1: Planejamento	Reunião de alinhamento, elaboração do roteiro e cronograma	Documento SEI / PDF	30 dias
Etapa 2: Captação	Filmagens de campo, gravações com drone, gravações de voz e de entrevistas	Relatório de campo	80 dias
Etapa 3: Roteiro Final	Apresentação da proposta de montagem pós-filmagens	Roteiro / Storyboard	100 Dias
Etapa 4: Edição	Montagem, computação gráfica, legendagem e avaliação de correções	Prévia em vídeo	125 Dias
Etapa 5: Entrega Final	Entrega dos vídeos finalizados e banco de registros brutos	Link em Nuvem / HD	150 Dias

PRODUTOS A SEREM ENTREGUES POR ETAPA:

ETAPA 1: PLANEJAMENTO

Reunião de alinhamento: reunião entre as partes, Embrapa, contratada e eventuais terceiros, para alinhamento de escopo, público alvo, visão do projeto, objetivos gerais, retirada de dúvidas, dentre outros temas que se mostrem oportunos;

Elaboração e entrega de roteiro: Caberá a contratada elaborar o roteiro inicial, com base em documentos recebidos e nos resultados obtidos na reunião de planejamento;

Cronograma: elaboração de cronograma de gravações e de entregas

ETAPA 2: CAPTAÇÃO

Etapa referente a captação dos produtos audiovisuais em si, de acordo com cronograma e roteiros previamente estabelecidos, respeitadas as necessidades da Embrapa e as possibilidades da contratada. Envolve ida à campo para filmagem, eventuais gravações em estúdio, gravações de entrevistas, gravações de narrações, dentre outros registros acordados entre as partes;

ETAPA 3: ROTEIRO FINAL

Caberá à contratada apresentar à Embrapa seu plano de roteiro e montagem final dos produtos acordados, com produção de storyboard. Eventuais reuniões e outras formas de alinhamento entre as partes poderão ser definidas durante a Etapa 1: Reunião de alinhamento.

ETAPA 4: EDIÇÃO

Acordadas as partes quanto ao roteiro e montagem final, deverá a contratada iniciar os trabalhos de edição do conteúdo registrado de acordo com o que foi definido. Nesta etapa, o produto editado deverá ser entregue à Embrapa em forma de vídeo prévio, para que recebam o aceite final da Embrapa ou para que retornem à edição a fim de realizar correções ou ajustes que a Embrapa julgar pertinentes.

ETAPA 5: ENTREGA FINAL:

Deverá a contratada entregar o produto com as correções adequadas e aprovadas pela Embrapa. Este material deverá ser entregue nos formatos acordados, tanto editados quanto de forma bruta. O conteúdo bruto que será entregue é referente a todos os registros audiovisuais realizados neste projeto.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa proponente deverá comprovar sua capacidade operacional para a execução dos serviços mediante apresentação de Portfólio de Trabalhos Realizados, demonstrando produções audiovisuais institucionais ou documentais de alta qualidade, ligadas a temas da agricultura familiar, meio ambiente, agroecologia ou projetos sociais.

6.2. Será exigido pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado, que comprove a aptidão da empresa na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

7. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

7.1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) tem por finalidade estabelecer os critérios e parâmetros objetivos para avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, permitindo à CONTRATANTE acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos estabelecidos e das especificações técnicas dos produtos audiovisuais contratados. A avaliação será realizada pela fiscalização contratual, considerando o desempenho da CONTRATADA em cada etapa de execução, podendo resultar em ajustes nos valores a serem pagos, conforme o nível de conformidade dos serviços efetivamente prestados.

7.2. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as cinco etapas de execução previstas neste Termo de Referência, observando os respectivos prazos, produtos e condições de entrega, compreendendo:

I – Etapa 1: Planejamento e Roteirização: realização de reunião de alinhamento com a equipe técnica da Embrapa, elaboração e entrega do roteiro inicial, storyboard e cronograma de gravações, contemplando os objetivos institucionais, o enfoque temático, o público-alvo e as mensagens centrais de cada experiência.

II – Etapa 2: Captação Audiovisual: realização integral das gravações de campo, entrevistas, registros de imagens e sons, incluindo gravações aéreas com drone profissional, quando previstas, observando os locais, o cronograma e as orientações previamente estabelecidas. Deverão ser utilizados equipamentos profissionais adequados, com captação de imagens em padrão 4K e recursos técnicos que assegurem a qualidade de imagem, áudio e iluminação.

III – Etapa 3: Roteiro Final: elaboração e apresentação do roteiro definitivo de montagem dos três vídeos, acompanhado de storyboard, com organização das cenas, entrevistas, narrações e demais elementos narrativos, em conformidade com os registros realizados e as orientações institucionais da Embrapa.

IV – Etapa 4: Edição e Montagem: realização da edição dos vídeos, incluindo montagem, computação gráfica 2D/3D, vinhetas animadas, mapas territoriais ilustrados, legendas para acessibilidade, gerador de caracteres, tratamento profissional de cor, mixagem e equalização de áudio, normalização de som, narração profissional em voz off e utilização de trilha sonora livre de direitos autorais. As prévias deverão ser submetidas à avaliação da Embrapa para aprovação ou solicitação de ajustes.

V – Etapa 5: Entrega Final: entrega dos 03 (três) vídeos finalizados, cada um com duração de 05 (cinco) a 07 (sete) minutos, em resolução Full HD, contendo os recursos de edição e finalização especificados, acompanhados da totalidade do material bruto produzido durante as gravações,

incluindo registros de imagem e áudio, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. A avaliação da qualidade dos serviços considerará a conformidade dos roteiros e storyboards com o briefing fornecido pela Embrapa, a qualidade técnica das imagens e dos áudios captados, a adequação das entrevistas e dos registros audiovisuais, a qualidade da edição e finalização, bem como a integridade e a completude dos arquivos entregues.

7.4. Os prazos de execução deverão observar o cronograma contratual, sendo considerados os seguintes marcos: até 30 (trinta) dias para a conclusão do planejamento; até 80 (oitenta) dias para a conclusão da captação audiovisual; até 100 (cem) dias para a entrega do roteiro final; até 125 (cento e vinte e cinco) dias para a apresentação das prévias editadas; e até 150 (cento e cinquenta) dias para a entrega definitiva dos produtos contratados.

7.5. Os produtos que apresentarem falhas técnicas, inconsistências ou desconformidades em relação às especificações contratadas deverão ser corrigidos ou complementados pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Embrapa, no prazo estabelecido pela fiscalização, desde que as correções decorram de falhas imputáveis à execução dos serviços.

7.6. A utilização de imagens, sons, trilhas musicais ou quaisquer outros elementos de terceiros deverá observar os respectivos direitos autorais e de uso. A utilização de imagens ou sons produzidos por inteligência artificial dependerá de autorização expressa da Embrapa, devendo ser priorizados os registros reais realizados durante a execução dos serviços.

7.7. A fiscalização contratual verificará o cumprimento das metas e obrigações mediante análise dos documentos de planejamento, roteiros, storyboards, relatórios de campo, arquivos audiovisuais preliminares e definitivos, bem como dos registros de entrega do material bruto.

7.8. O desempenho da CONTRATADA será classificado como satisfatório, parcialmente satisfatório, insatisfatório ou crítico, conforme o grau de atendimento às especificações, aos prazos e aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, observados os critérios e percentuais de desconto definidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS).

7.9. Eventuais descontos decorrentes do descumprimento dos níveis de serviço serão aplicados proporcionalmente ao valor da etapa afetada, observados os critérios objetivos de avaliação, os limites estabelecidos no ANS e a prévia apuração pela fiscalização contratual, asseguradas à CONTRATADA a ciência das ocorrências e a possibilidade de apresentação de justificativas.

7.10. A aplicação dos critérios de medição e dos ajustes financeiros não afasta a obrigação de correção das falhas identificadas, tampouco impede a adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual, observados os procedimentos previstos na legislação e no instrumento contratual.

7.11. Acordo de Nível de Serviço - ANS

7.11.1. Indicadores e níveis de desempenho

Indicador	Nível satisfatório	Nível parcialmente satisfatório	Nível insatisfatório	Nível Crítico
1. Planejamento e roteirização	Entrega integral do roteiro, storyboard e cronograma, em conformidade com o briefing e dentro do prazo de 30 dias.	Entrega com pequenas inconsistências ou necessidade de ajustes, sem comprometimento do cronograma.	Não entrega dos documentos, entrega incompleta ou conteúdo incompatível com as orientações da Embrapa.	Não entrega dos documentos (roteiro, storyboard ou cronograma) ou entrega de material totalmente incompatível com o briefing e sem condições de aproveitamento pela Embrapa
2. Captação audiovisual	Realização integral das gravações previstas, incluindo entrevistas, imagens de campo, registros aéreos e captação de áudio, em conformidade com as especificações.	Realização das gravações com pequenas falhas técnicas ou necessidade de complementação de registros.	Ausência de registros essenciais, qualidade técnica inadequada ou descumprimento das especificações de captação.	Não realização das gravações de campo previstas, ausência de registros essenciais (entrevistas ou imagens aéreas) ou entrega de material captado em padrão inferior ao exigido e sem condições técnicas de aproveitamento.
3. Roteiro final e storyboard	Entrega do roteiro final de montagem, com organização das cenas e aderência aos objetivos institucionais.	Entrega com necessidade de ajustes pontuais de organização, narrativa ou conteúdo.	Entrega incompleta ou incompatível com o briefing e as orientações aprovadas pela Embrapa.	Não entrega do roteiro final de montagem e storyboard, ou apresentação de proposta totalmente dissociada dos registros captados e sem condições de aproveitamento pela Embrapa.
4. Edição e montagem	Entrega das prévias dos três vídeos com qualidade de imagem e áudio, computação gráfica, legendagem, narração e trilha sonora, conforme especificações.	Entrega com falhas pontuais de edição, áudio, imagem, legendagem ou elementos gráficos, passíveis de correção.	Entrega com falhas técnicas relevantes, ausência de elementos obrigatórios ou qualidade incompatível com a finalidade institucional.	Não entrega das prévias editadas dos três vídeos, entrega incompleta (menos de três vídeos) ou entrega de material com falhas técnicas graves

				que inviabilizem sua avaliação ou aproveitamento institucional.
5. Entrega final	Entrega dos três vídeos, com duração de 5 a 7 minutos cada, em Full HD, acompanhados de todo o material bruto produzido.	Entrega com pendências pontuais de formato, acabamento ou organização dos arquivos, passíveis de correção.	Não entrega de um ou mais vídeos, ausência de material bruto ou arquivos em desacordo com os requisitos essenciais do objeto.	Não entrega de um ou mais vídeos finalizados, ausência de entrega da totalidade do material bruto produzido ou entrega de arquivos corrompidos, fora do padrão ou sem condições de aproveitamento pela Embrapa.

7.11.2. Percentuais de desconto por nível de desempenho

Nível de desempenho	**Critério de avaliação**	**Desconto sobre o valor da etapa**
Satisfatório	Cumprimento integral das obrigações e especificações contratadas.	0%
Parcialmente satisfatório	Descumprimento pontual, com impacto reduzido na qualidade ou execução da etapa.	5%
Insatisfatório	Descumprimento relevante das obrigações, com comprometimento da qualidade ou conformidade do produto.	10%
Crítico	Não execução da obrigação ou entrega de produto sem condições de aproveitamento pela Embrapa.	20%

7.11.3. Percentuais de desconto por cumprimento dos prazos

Etapa	**Prazo previsto**	**Atraso de 1 a 5 dias**	**Atraso de 6 a 10 dias**	**Atraso superior a 10 dias**
Etapa 1 – Planejamento	30 dias	2%	5%	10%

Etapa 2 – Captação	80 dias	2%	5%	10%
Etapa 3 – Roteiro final	100 dias	2%	5%	10%
Etapa 4 – Edição	125 dias	2%	5%	10%
Etapa 5 – Entrega final	150 dias	5%	10%	15%

7.11.4. Regras de aplicação do ANS

Regra	**Procedimento**
Periodicidade de avaliação	Ao término de cada etapa de execução contratual.
Responsável pela avaliação	Fiscalização do contrato, com apoio da equipe técnica demandante.
Base de cálculo	Valor financeiro correspondente à etapa avaliada, equivalente a 20% do valor total contratado.
Correção de falhas	A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional, as falhas identificadas nos produtos entregues, quando imputáveis à sua execução.
Acumulação de descontos	Permitida para ocorrências distintas, desde que não haja duplicidade de penalização pelo mesmo fato.
Limite de desconto	Até 20% do valor da etapa correspondente, por meio dos critérios de desempenho do ANS.
Comprovação	Relatórios de execução, roteiros, storyboards, registros de campo, prévias audiovisuais e arquivos finais.
Justificativas	Ocorrências decorrentes de fatos não imputáveis à contratada deverão ser analisadas pela fiscalização antes da aplicação de descontos.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Quando a Embrapa convocar o proponente classificado para assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, este deverá fazê-lo em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Embrapa. A recusa injustificada do destinatário da contratação em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.2. Na hipótese do destinatário da contratação não assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro proponente poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para

celebrar a contratação sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. 3. A Embrapa utiliza o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para a tramitação de processos administrativos. Assim, os documentos, incluindo contratos e autorizações de fornecimento, deverão ser preferencialmente assinados de forma eletrônica pelo fornecedor beneficiário. O fornecedor deverá realizar o Cadastro de Usuário Externo no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação do processo licitatório, por meio do link de Cadastro de Usuário Externo disponibilizado pela Embrapa.

8.4. Para efetivar o cadastro, o representante legal da empresa deverá enviar o Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI na Embrapa, que poderá ser assinado digitalmente, por meio de Certificado Digital, padrão ICP-Brasil ou com o assinador GOV.BR, para o e-mail protocolo.sede@embrapa.br, acompanhado de cópias simples do comprovante de residência, documento de identificação com foto e CPF. Caso o Termo de Aceitação não seja assinado eletronicamente, o representante poderá comparecer presencialmente a uma unidade da Embrapa com o Termo original e os documentos para assinatura no momento do cadastro. Alternativamente, poderá enviar o Termo original assinado, com firma reconhecida, juntamente com cópias autenticadas dos documentos, pelos Correios, para o endereço:

Sede da Embrapa - Protocolo Central
Parque Estação Biológica - PqEB s/nº
Brasília, DF - CEP 70770-901

8.5. O credenciamento é pessoal e intransferível. O uso do SEI Embrapa está regulamentado pela Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA nº 31, de 17/07/2017), cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação.

8.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

8.8. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados

8.10. Observar outras condições estabelecidas no item 3 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 2 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8.11. Compete à Contratada, além do cumprimento integral da proposta apresentada:

I. Executar os serviços dentro dos padrões técnicos de qualidade exigidos, utilizando equipamentos de alto desempenho e softwares originais.
II. Arcar com todas as despesas operacionais necessárias à prestação dos serviços (equipe, alimentação, hospedagem, transporte, combustível e seguros).

III. Refazer ou corrigir, às suas expensas e sem ônus para a Embrapa, qualquer produto que apresente imperfeições técnicas, erros ou desconformidades.

IV. Manter sigilo absoluto sobre informações, conteúdos ou dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

V. Garantir a cessão total, exclusiva e por tempo indeterminado de todos os direitos patrimoniais de autor sobre as imagens, vídeos, fotografias e áudios produzidos para a Embrapa, em conformidade com o Art. 49 da Lei nº 9.610/1998.

VI. Adequação à LGPD (Lei nº 13.709/2018): Colher previamente o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e a Autorização de Uso de Imagem e Voz de todos os participantes entrevistados ou filmados nas ações de campo, garantindo a proteção de dados pessoais e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos.

VII. Indicar um funcionário da empresa, com seus devidos contatos, que tenha conhecimento de todas as etapas do serviço contratado, para que possa fornecer informações necessárias e providenciar o que for solicitado pela Embrapa, de acordo com o contratado e a qualquer tempo durante a execução do serviço.

VIII. Garantir a cessão de uso das imagens não produzidas ou cedidas pela Embrapa, não sendo permitida cobrança adicional aos valores previstos em contrato pelo uso de imagens contratadas.

IX. Produzir o material demandado de acordo com as determinações técnicas da Embrapa, conforme especificado neste Termo.

X. Entregar os materiais com as devidas condições de apresentação, organização, acondicionamento, conservação e transporte.

XI. Zelar pela boa qualidade dos produtos a serem fornecidos.

XII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, em conformidade com o art. 76 da Lei 13.303, de 2016.

XIII. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno; perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

XIV. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

XV. Comunicar à Embrapa qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

XVI. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, ainda que no recinto da Embrapa.

XVII. Zelar pela qualidade dos serviços executados.

XVIII. Reportar à Embrapa, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços.

XIX. Cumprir e fazer cumprir as orientações gerais determinadas pela Fiscalização da Embrapa.

XX. Cumprir com as demais obrigações constantes no Contrato.

9. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Emitir contrato, ou instrumento equivalente, observando os requisitos previstos neste Termo.

9.2. Gerenciar e fiscalizar o cumprimento do contrato, ou instrumento equivalente, advindos de processo de contratação.

9.3. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, instruir devidamente Processo Administrativo de Apuração (PAA) visando reunir todos os documentos correlatos, apurar irregularidades e, eventualmente, aplicar as sanções administrativas cabíveis, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

9.4. Efetuar o pagamento ao Contratado das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9.5. O Contratado somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ele efetivamente executados.

9.6. Observar outras condições, inclusive quanto à fiscalização, estabelecidas no item 3 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 2 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

9.7. Fornecer os arquivos, orientações técnicas e informações necessárias para a perfeita execução dos serviços.

I. Designar formalmente os representantes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

III. Zelar pelo cumprimento dos prazos e padrões definidos entre as partes, solicitando à contratada refazer os serviços, sem ônus para a Embrapa, tantas vezes quantas forem necessárias, quando não apresentarem os padrões estipulados.

IV. Fazer o acompanhamento da elaboração, produção e entrega do material solicitado.

V. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e prazos estabelecidos.

VI. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a Contratada está em dia com suas obrigações, mediante consulta às certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

VII. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional (tratamento tributário favorecido previsto no art. 12 da Lei Complementar n. 123, de 2006) não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que, no ato da assinatura da OCS/Contrato, tenha apresentado a documentação oficial disciplinada no art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11.1.2012, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB n. 1.540, de 5.1.2015.

10. **GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

11. **SANÇÕES**

11.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no link -

https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-277-de-21-de-marco-de-2024-555238430.

12. **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA**

12.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no link - https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-277-de-21-de-marco-de-2024-555238430

13. **DEMAIS INFORMAÇÕES**

13.1. A Embrapa e interessados reconhecem como válida e plenamente eficaz a contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

13.2. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

13.2.1. As hipóteses e condições de alteração contratual são as que constam no item 7 da Seção I (no caso de MATERIAIS - compras e fornecimentos) ou no item 9 da Seção II (no caso de SERVIÇOS) do Anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

13.3. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar o Contratado pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

13.4. O contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, observando-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pelo processo.

13.6. Aplicam-se aos processos de contratação e contratos regidos por este Termo, as normas de direito penal contidas nos arts. 185, 186 e 189 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. A aplicação das normas de direito penal mencionadas no item anterior não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

14. **RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

ISABELLE BRENDA RAMOS DOS SANTOS

Analista

Setor de Transferência de Tecnologia

BRUNA DA CONCEIÇÃO DE MATOS

Chefe Adjunto de Transferência de Tecnologia em exercício

Embrapa Agrobiologia

15. **APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

ALINE AUGUSTA DA SILVA TEIXEIRA

Chefe Adjunto de Administração

Embrapa Agrobiologia

Documento assinado eletronicamente por **Bruna da Conceicao de Matos**, **Chefe-Adjunto em exercício**, em 17/11/2026, às 11:40, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Brenda Ramos dos Santos**, **Analista**, em 17/11/2026, às 12:23, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Aline Augusta da Silva Teixeira**, **Chefe-Adjunto**, em 17/11/2026, às 14:24, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14403554** e o código CRC **9FD6062A**.